



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI 669 DE 24 DE MARÇO DE 2015

Denomina de Centro de Eventos Municipal Adilson Bobek o imóvel público adquirido pela municipalidade através da Lei 393, de 12 de dezembro de 2007, e posteriormente delimitada como sendo o Centro de Eventos Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de VENTANIA, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominado de Centro de Eventos Municipal Adilson Bobek, o imóvel público adquirido pela municipalidade através de desapropriação amigável objeto da Lei nº 393, de 12 de dezembro de 2007 e posteriormente destinado às atividades do Centro de Eventos Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal